

Lei n.: 0175/50

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações da verba encargos diversos do orçamento vigente:

8-98-4 subvenções extraordinárias	Cr\$6.000,00
8-99-4 propaganda e publicidade	5.000,00
8-99-4 para hospedagem oficial	19.889,70
8-99-4 para comemorações cívicas	12.238,10
8-99-4 despesas imprevistas	2.872,20

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 11 de dezembro de 1950.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal